PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 02 / 09 / 16 PÁGINA 05
ED: 9.436

DECRETO Nº. 023/2016

Institui a normativa nº001 da Unidade de Controle Interno - UCI, no âmbito da administração direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, visando padronizar as ações da Unidade de Controle Interno - UCI:

D E C R E T A:

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 01/2016

Dispõe sobre as formas de comunicação da Unidade de Controle Interno - UCI com os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, com o Prefeito Municipal e com o Tribunal de Contas do Estado.

A Unidade de Controle Interno - UCI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 051/2007, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade de disciplinar e detalhar procedimentos e padrões a serem observados na comunicação com os sistemas administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1° O reporte de informações e documentos técnicos emitidos pela Unidade de Controle Interno - UCI, no exercício de suas funções, deverão observar o seguinte padrão:
I – alerta inicial;
II – alerta ao responsável pelo órgão;
III – comunicação ao Prefeito Municipal;
IV – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V – relatório de Auditoria Interna e respectivo parecer;
VI – relatório de Controle Interno sobre as contas anuais;
VII – recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo.

§ 1° - O "Alerta inicial" é o documento técnico emitido em cumprimento ao a Lei nº. 413/2007 e o Decreto nº 051/2007 para formalização de recomendações e sugestões, solicitação de remessa de informações e alerta sobre a necessidade de cumprimento da legislação, das normas de controle interno e dos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

§ 2º O "Alerta ao responsável pelo órgão" é o documento elaborado pela UCI, com o objetivo de informar a autoridade responsável acerca de falhas e irregularidade apuradas na execução dos atos administrativos sob sua responsabilidade, para a tomada de providências.

§ 3º A "Comunicação ao Prefeito Municipal", é o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Executivo acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual a autoridade responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

§ 4º A "Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná", é o documento emitido pela Unidade de Controle Interno - UCI, em cumprimento a Lei nº. 413/2007, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.

§ 5º O "Relatório de Auditoria Interna" é o documento técnico de formalização dos produtos ou resultados obtidos a partir da realização de auditoria, com o objetivo de informar os gestores públicos acerca das conclusões da auditoria.

§ 6º Através do "Relatório de Controle Interno sobre as contas anuais", a Unidade de Controle Interno - UCI encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, junto com o Balanço Geral, cópia dos Relatórios de Auditoria Interna e Parecer sobre as contas anuais do Governo, nos termos de Instrução Normativa do próprio Tribunal.

§ 7º A "Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo" é o documento técnico emitido ao Prefeito Municipal, em cumprimento a Lei nº. 413/2007 com o objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

§ 8º A emissão dos documentos mencionados nos incisos I, II, III e VI far-se-á por meio de memorando.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - Pr., 26 de agosto de 2016.

Cárlos Rosa Alves

Prefeito Municipal